

Portaria nº 797/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 21/07/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 461/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 05/07/2024, publicada no DOE nº 35.888 de 09/07/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de tomar providências legais em relação ao descumprimento de medidas protetivas decretadas em favor de M.F.R.S. e demais fatos conexos, nos termos da Notícia de Fato 01.2024.00015235-3, de 19/06/2024, (PAE 2024/780738), conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos hábeis a justificar o prosseguimento do feito disciplinar.

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da conclusão da AAI nº 461/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 05/07/2024, publicada no DOE nº 35.888 de 09/07/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria nº 798/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 21/07/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 396/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 15/06/2024, publicada no DOE nº 35.864 de 21/06/2024, instaurada para apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, instaurou procedimento de Polícia Judiciária na Unidade Policial de Conceição do Araguaia-PA em razão de fato atípico e demais fatos conexos, nos termos da decisão de ID 102294252 do processo 0804073- 61.2023.8.14.0017 e (PAE 2024/643826), conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de elementos que sustentem a continuidade do feito, tampouco que apontem para conduta dolosa, desidiosa ou funcionalmente reprovável por parte do delegado sindicado.

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da conclusão da AAI nº 396/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 15/06/2024, publicada no DOE nº 35.864 de 21/06/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria nº 799/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 21/07/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 384/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 15/06/2024, publicada no DOE nº 35.864 de 21/06/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, incinerou ou mandou incinerar autos de procedimento de Polícia Judiciária aparentemente deteriorados, e demais fatos conexos, nos termos do "OFÍCIO Nº 360/2024 GAB/CRIM/PC-PA", de 03/06/2024, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não se verificam nos autos elementos que indiquem infração funcional ou transgressão disciplinar.

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da conclusão da AAI nº 384/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 15/06/2024, publicada no DOE nº 35.864 de 21/06/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria nº 800/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 21/07/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 024/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 08/01/2024, publicada no DOE nº 35.682 de 17/01/2024, instaurada para apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, violou prerrogativas da Advogada M.N.P. e demais fatos conexos, conforme Reclamação Disciplinar e documentação anexada. (PAE nº 2023/1264881), conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não existirem provas suficientes de infração disciplinar.

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da conclusão da AAI nº 024/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 08/01/2024, publicada no DOE nº 35.682 de 17/01/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria nº 801/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 21/07/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 266/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/04/2024, publicada no DOE nº 35.790 de 19/04/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade

Policial ou respectivo agente que, em tese, utilizou VTR descaracterizada para fins particulares e demais fatos conexos, nos termos do "Ofício nº 035/2024-MP/1ª PJI" e documentação anexada (PAE 2024/387256), conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos robustos que sustentem o prosseguimento do feito.

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da conclusão da AAI nº 266/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/04/2024, publicada no DOE nº 35.790 de 19/04/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria nº 802/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 21/07/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 702/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/10/2024, publicada no DOE nº 36.014 de 30/10/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente no suicídio, em tese, do custodiado R.O.C.M., no dia 28/06/2024, em Salvaterra-PA, nos termos do BOP 00134/2024.100953-5, de 28/06/2024, (PAE 2024/1206573), conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios mínimos de infração disciplinar.

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da conclusão da AAI nº 702/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 23/10/2024, publicada no DOE nº 36.014 de 30/10/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria nº 803/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 21/07/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 695/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 16/10/2024, publicada no DOE nº 36.006 de 24/10/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente no extraviu, em tese, de um celular e da quantia de R\$ 2.500,00 apreendidos nos autos do procedimento de Polícia Judiciária 00134/2023.100128-8 e demais fatos conexos, nos termos do "OFÍCIO Nº 143/2024 GAB/CRIM/PC-PA", de 04/10/2024, conforme documentação anexada (PAE 2024/1206373), conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de elementos mínimos que caracterizem a infração disciplinar.

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da conclusão da AAI nº 695/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 16/10/2024, publicada no DOE nº 36.006 de 24/10/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria nº 804/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 21/07/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 116/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 14/02/2024, publicada no DOE nº 35.717 de 21/02/2024, instaurada para apurar a conduta do DPC V.C.R., mat. 5967074, o qual, em tese, deixou de remeter à Justiça autos do IPL 00104/2023.100108-5 e demais fatos conexos, conforme manifestação da Corregedoria Regional do Tapajós - 15ª RISP, de 09/02/2024, e (PAE nº 2024/163884), conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de provas suficientes de infração funcional por parte do DPC V.C.R.

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da conclusão da AAI nº 116/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 14/02/2024, publicada no DOE nº 35.717 de 21/02/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria nº 805/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 22/07/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 35/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 27/01/2025, publicada no DOE nº 36.119 de 30/01/2025, instaurada para apurar o que foi noticiado na decisão de ID 134223549 do processo 0805988-14.2024.8.14.0017 e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE 2024/2601900, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de elementos que corroborem a acusação.

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 35/2025-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 27/01/2025, publicada no DOE nº 36.119 de 30/01/2025, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as